



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0867/2024.**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

Processo nº **5011076-10.2023.4.02.5117**,

Autora:

Trata-se de processo com pedido do medicamento **Infliximabe 10mg/mL** (Remicade®), para o qual este Núcleo elaborou o Parecer Técnico nº 1740/2023, em 19 de dezembro de 2023 (Evento 47, PARECER1, Páginas 1 a 5), no qual foi sugerido que o médico assistente verificasse se o Autor enquadra-se nos critérios para dispensação do referido medicamento para efetuar o cadastro no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Após a emissão do referido parecer técnico foram acostados ao processo os novos documentos médicos (Evento 60, RECEIT2, Página 2; Evento 69, LAUDO2, Páginas 1 a 3), emitidos em 11 de dezembro de 2023 e 17 de abril de 2024, no qual apresentam mesmo conteúdo dos documentos médicos previamente anexado ao Evento 36\_COMP3, página 1 e Evento 36\_EXMMED4, página 1.

Reitera-se que o medicamento pleiteado **Infliximabe 10mg/mL** (Remicade®) **está indicado** para o manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor - **doença retossigmoidite ulcerativa crônica (retocolite ulcerativa crônica)**.

Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, consta que o Autor **permanece sem cadastro** no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Dessa forma, reitera-se, para ter acesso ao medicamento **Infliximabe 10mg/mL** disponibilizado no CEAF, estando o Autor dentro dos critérios para dispensação, e ainda cumprindo o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS, o autor ou representante legal deverá **efetuar cadastro** junto ao CEAF, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Jorge Soares, 157 - Centro - São Gonçalo, munido da seguinte documentação: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).

Outras informações relevantes foram devidamente abordadas no parecer nº 1740/2023 (Evento 47, PARECER1, Páginas 1 a 5).

Encaminha-se à **5ª Vara Federal de São Gonçalo**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ciência.

**ALINE PEREIRA DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02